EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA, CNPJ 57.269.177/0001-05, com sede na Praça Major Bello, n.º 115, bairro Centro, na cidade de Itatinga/SP, CEP 18690-019, realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Global**, com critério de julgamento **Menor Preço**, no modo de disputa **Aberto**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e Hora de Recebimento de Propostas: até dia 18/09/2026, 08:30.
Data e Hora da Sessão Pública: 18/09/2026, 09:00.

A participação no presente certame dar-se-á por meio de sistema eletrônico, na **plataforma BLL** (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09h00, do dia 18/09/2026.

A **Fase de Habilitação** ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 18/2024, do Decreto Municipal nº 3.384/2023, Decreto Municipal 3.386/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis, bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A execução da obra dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 46, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Será realizado na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, no modo de disputa Aberto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações, constante da página eletrônica da BLL – Licitações Públicas, no endereço https://bll.org.br//.
3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail:

contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação;

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte desta Câmara Municipal, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.10. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua, como encargo da contratada, a elaboração do projeto executivo, nos regimes de execução em que este não seja fornecido previamente pela Administração.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
4.2.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
4.2.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
4.2.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
4.2.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
4.2.5. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será firme e vinculante e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título, ressalvada a aplicação do reajustamento anual de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e da cláusula contratual pertinente, mediante a aplicação do índice de reajustamento de preços, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contado a partir da data-base estabelecida à data do orçamento estimado.
4.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.
4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
4.5.1. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
4.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
5.1.1. Valor global da obra.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Projetos Executivos e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
5.9. A empresa vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro readequados, conforme prazo estipulado pela Comissão de Contratação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.
6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.16. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.16 a 6.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.18.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.
6.19.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.19.2. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.
6.19.3. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, podendo o Agente de Contratação exigir da licitante a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante diligência, observado o procedimento previsto no subitem 7.6.1.

7.6.1. Deverá ser apresentado no prazo de 04 (quatro) horas, quando solicitado pelo Agente de Contratação, documentação (apresentação de notas fiscais, composição de BDI, Tabela de Encargos Sociais, entre outros) que comprove a exequibilidade do valor ofertado.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos do licitante deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, juntamente com a proposta readequada (COM IDENTIFICAÇÃO).

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação a realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração,

para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
8.9.3. O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.
8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
11.2. Comete infração contratual aquele que, com dolo ou culpa:
11.2.1. Atrasar injustificadamente o cronograma de execução da obra;
11.2.2. Paralisar a execução da obra injustificadamente;
11.2.3. Executar a obra em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis ou demais documentos que integram o contrato; e
11.2.4. Praticar qualquer outra conduta que caracterize o descumprimento de obrigação prevista no contrato, no edital, em seus anexos, nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas técnicas aplicáveis ou na legislação pertinente.
11.3. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.3.1. Advertência;
11.3.2. Multa;
11.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor da proposta, caso a infração ocorra antes da assinatura do contrato, ou sobre o valor do contrato licitado e seus aditivos, caso a infração ocorra durante a execução contratual, nos termos do

art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de infrações ocorridas antes da assinatura do contrato, na ausência de valor de proposta apurável, a multa será calculada utilizando-se o mesmo percentual sobre o valor estimado da contratação constante do instrumento convocatório. Em qualquer hipótese, a multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%; e

11.4.3. Para as infrações previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, a multa será de 0,5% a 30%.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão aceitos preferencialmente se encaminhados em campo próprio na plataforma BLL (www.bll.org.br) ou, alternativamente, através do endereço eletrônico protocolo_cmi@camaraitatinga.sp.gov.br.

12.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, contendo a indicação da modalidade e do número do certame, bem como a identificação completa do impugnante e os respectivos dados para contato. Quando apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a denominação social, o número de inscrição no CNPJ, o nome completo do representante legal ou procurador regularmente constituído, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e estar devidamente assinada. Quando apresentada por pessoa física, deverá conter o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), endereço residencial e assinatura do interessado ou de seu procurador regularmente constituído.
12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itatinga, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e em plena compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
13.2. A contratação fica estritamente condicionada à prévia existência de crédito orçamentário suficiente e à observância das normas de responsabilidade fiscal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: 01.01. (Câmara Municipal).
II - Fonte de Recursos: 01.
III - Programa de Trabalho: 1001 – construção da Câmara Municipal.
IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
V – Ficha: 15.

13.3. Tratando-se de execução que poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, a Administração deverá assegurar a respectiva previsão de recursos nas leis orçamentárias dos anos subsequentes, de modo a garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.
14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camaraitatinga.sp.gov.br/.

Câmara Municipal de Itatinga, aos 11 de agosto de 2026.

ARLETE DE MORAIS:08257929832

Assinado de forma digital por ARLETE DE MORAIS:08257929832
Dados: 2026.08.11 14:00:57 -03'00'

ARLETE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Itatinga

ANEXO I
TR – TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: Art. 18 da Lei nº 14.133/2021
Objetivo: Construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Itatinga, destinada ao funcionamento do Poder Legislativo local, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, funcionalidade, conforto ambiental e atendimento ao público.
Localização: Avenida Antônio Miguel Mathias, nº 15, lote A, no bairro Vila Prete, na cidade de Itatinga-SP.

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021).
Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados.
Considerando a complexidade da obra, bem como a necessidade de adequado planejamento orçamentário e financeiro, a execução será realizada de forma plurianual, mediante cronograma físico-financeiro, mantendo-se, contudo, a unidade do objeto contratual, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, a execução observará o seguinte planejamento:

- **Exercício de 2026:** execução de parcela do cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de 5 (cinco) meses e valor de R$ 2.292.075,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil e setenta e cinco reais);
- **Exercício de 2027:** continuidade e conclusão da obra, com prazo estimado de 10 (dez) meses e valor de R$ 2.725.879,60 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

A execução do contrato observará a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro, ficando a continuidade da execução condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente, devidamente prevista nos instrumentos de planejamento.
O prazo total estimado para execução integral do objeto é de 15 (quinze) meses, perfazendo o valor global de R$ 5.017.954,60 (cinco milhões, dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
O planejamento plurianual visa assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, compatibilização com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como melhor controle da execução contratual, sem prejuízo da unidade funcional da obra.
Registra-se, por fim, que a divisão da execução plurianual não tem por finalidade o fracionamento ou parcelamento indevido do objeto, mas decorre de planejamento técnico e orçamentário, devidamente justificado, preservando-se a funcionalidade, eficiência, economicidade e a adequada execução e continuidade da obra.
O objeto encontra-se detalhado em termos de especificações técnicas e quantitativos na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo (Anexos deste Termo de Referência), os quais definem a composição integral dos serviços e materiais necessários para a perfeita execução da obra.
O prazo contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo de vigência ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja necessidade de extensão do prazo de execução

por motivos devidamente justificados e que não decorram de culpa exclusiva da contratada, mantendo-se as demais cláusulas contratuais e assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro.

A presente licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO sobre a planilha orçamentária de referência. Não haverá parcelamento da contratação, visto que o objeto constitui uma unidade técnica e estrutural indivisível, cuja fragmentação comprometeria a integridade da execução, a economia de escala e a responsabilidade técnica (ART) sobre a edificação.

1.1. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

Após o decurso deste período, os preços serão reajustados mediante a aplicação de índice setorial compatível com a natureza do objeto, em observância ao disposto nos artigos 25, § 7º e 92, V e §3 da Lei nº 14.133/2021, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.2.DAS GARANTIAS

1.2.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida Lei, à escolha da contratada.

A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação do ajuste.

O licitante terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia, conforme §3º do Art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2.2. GARANTIA TÉCNICA

Independentemente do recebimento definitivo da obra, a contratada responderá pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, de aplicação subsidiária conforme o art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Durante o prazo de garantia técnica, a contratada deverá sanar quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, no prazo máximo de 45 dias após a notificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a carência de infraestrutura física própria do Poder Legislativo, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A necessidade justifica-se pela busca de uma sede que assegure a eficiência administrativa, a acessibilidade universal (conforme a norma NBR 9050) e a segurança de servidores e munícipes, eliminando custos com locação e/ou reformas em prédios de terceiros.

O presente Termo de Referência guarda estrita correlação com a solução técnica escolhida no Estudo Técnico Preliminar deste processo, revelando-se a via mais vantajosa para o atendimento do interesse público, observando-se os princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, c, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na construção integral da nova sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega da edificação plenamente concluída, funcional e em condições de uso imediato, conforme os projetos executivos anexos.

Para a entrega da solução completa, a contratada deverá realizar:

- **Infraestrutura Institucional:** Execução total de fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, revestimentos e acabamentos;
- **Instalações Técnicas:** Implementação de sistemas elétricos, hidrossanitários, cabeamento estruturado (lógica) e sistema de prevenção e combate a incêndio;
- **Acessibilidade e Mobilidade Vertical:** Instalação obrigatória de sistema de elevador de passageiros e adequação total à NBR 9050 (rampas e sanitários adaptados);
- **Urbanização e Entorno:** Pavimentação externa, delimitação de estacionamento e paisagismo.

A solução somente será considerada integralmente entregue com o fornecimento das certidões de regularidade da obra, incluindo o "Habite-se" expedido pela Prefeitura Municipal e o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido.

O regime de empreitada por preço global abrange o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários, sendo a contratada responsável pela entrega do objeto pronto e acabado, excluindo-se desta solução o mobiliário e equipamentos de informática de prateleira, que serão objeto de contratação distinta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, d, da Lei nº 14.133/2021)

A comprovação da qualificação técnica para a execução da obra dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante de parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) do objeto, conforme itens discriminados na tabela abaixo, cumulada com a comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante demonstração de que a empresa possui vínculo com profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por responsabilidade técnica em obra de complexidade e características equivalentes à edificação institucional ora demandada.

Adicionalmente, considerando as particularidades do terreno e a natureza da edificação, o instrumento convocatório deverá disciplinar a forma de realização da vistoria técnica ou, alternativamente, a possibilidade de sua substituição por declaração de pleno conhecimento das condições locais, conforme o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Devem ser observados ainda, como requisitos de execução, a conformidade rigorosa com a NBR 9050 (Acessibilidade) e a apresentação de cronograma físico-financeiro exequível, sob pena de comprometer a celeridade da entrega da nova sede.

4.1. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	50%
3.1.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	3001,59	1500,80
4.1.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	10256,50	5128,25
9.1.2	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	M2	7185,05	3592,52
14.1.42	61.01.670	CDHU	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para duas paradas, portas unilaterais	CJ	1,00	1,00

4.2. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo de execução da obra e realização dos serviços: 15 (quinze) meses, contados da Ordem de Serviço.

Forma de execução: a obra deverá ser executada integralmente de acordo com o projeto aprovado, memorial descritivo e com as normas técnicas vigentes (ABNT).

Local de realização dos serviços: Avenida Antônio Miguel Mathias, nº 15, lote A, no bairro Vila Prete, na cidade de Itatinga-SP.

4.3. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento da obra não implica na sua aceitação definitiva. A aceitação final dependerá de vistoria técnica por profissional especializado ou comissão designada formada por servidores com conhecimento técnico especializado, que verificará o atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e nos Projetos.

A obra será recebida provisoriamente em até 30 (trinta) dias após a comunicação escrita da contratada sobre a conclusão integral dos serviços, para efeito de posterior verificação de conformidade com os projetos e planilha orçamentária.

O objeto deste Termo de Referência (execução da obra de construção da nova sede) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso constatado desacordo com as especificações técnicas, projetos, memoriais ou normas de segurança. Nestes casos, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir as parcelas incorretas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, salvo se a fiscalização autorizar prazo distinto em razão da complexidade técnica do reparo.

Após o recebimento provisório, a obra ficará sob observação e vistoria por um período de 60 (sessenta) dias para verificação de sua funcionalidade e conformidade documental, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

Consideram-se justificadas e previstas as extensões do prazo de observação e vistoria nas seguintes hipóteses, dentre outras análogas que demandem dilação técnica ou jurídica:

a) Atraso na emissão de licenças e certificados por órgãos externos: Especialmente no que tange ao "Habite-se" e ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando a demora não for imputável exclusivamente à Administração;

b) Necessidade de correções técnicas complexas: Detecção de vícios construtivos ou falhas de execução que exijam reparos ou substituições que impossibilitem a verificação da funcionalidade no prazo ordinário;

c) Pendência de entrega técnica e orientações operacionais: Enquanto não forem realizadas as demonstrações de funcionamento e o repasse de instruções operacionais sobre os sistemas instalados (elevadores, segurança e elétrica);
d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior: Eventos supervenientes, imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a realização das vistorias ou o pleno funcionamento da edificação;
e) Necessidade de testes climáticos ou de carga: Situações que exijam a observação do comportamento da estrutura e das vedações diante de intempéries ou condições de uso específicas.

Verificado o atendimento de todas as exigências contratuais e sanadas eventuais falhas apontadas no período de observação, o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis.
A existência de pendências técnicas (defeitos construtivos) ou documentais (ausência de habite-se ou AVCB) impede a realização do recebimento definitivo, suspendendo-se qualquer prazo para a Administração até que a contratada regularize a situação.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por defeitos de solidez e segurança verificados posteriormente (art. 618 do Código Civil).

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, normas da ABNT e cronograma físico-financeiro, utilizando materiais de primeira qualidade;
- Manter e preencher diariamente o Diário de Obra, onde deverão constar as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em uso, as ocorrências relevantes e as orientações da fiscalização;
- Manter no local da obra, durante todo o período de execução, profissional qualificado e aceito pela fiscalização para atuar como preposto e responder tecnicamente pela empresa;
- Fornecer e exigir o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos, responsabilizando-se integralmente pela segurança e medicina do trabalho, prevenindo acidentes;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme o Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, durante a execução do objeto;
- Apresentar, mensalmente e sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas (FGTS, INSS e folha de pagamento do pessoal alocado na obra);
- Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da obra, mediante apresentação de certificados de descarte em locais licenciados;
- Manter o canteiro de obras organizado e, ao final dos serviços, providenciar a limpeza final da edificação, a remoção de entulhos e a desmobilização total das estruturas provisórias;
- Cumprir normas de segurança do trabalho (NRs aplicáveis);
- Contratar e manter em vigor seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, apresentando a apólice antes da emissão da Ordem de Serviço;

- Elaborar e entregar os projetos "As-Built" (como construído), em meio físico e digital editável, como condição para o recebimento definitivo;
- Instalar e manter placa de identificação da obra conforme normas técnicas e modelos da Administração;
- Providenciar, antes do início da execução dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, junto ao CREA ou CAU, bem como promover a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com a legislação vigente;
- A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto, incluindo a vinculação das contribuições previdenciárias ao respectivo CNO e o recolhimento tempestivo dos encargos incidentes, respondendo por multas, juros e demais acréscimos decorrentes de eventual inadimplemento. A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções previdenciárias legalmente previstas e promover seu recolhimento vinculado ao CNO da obra. O pagamento das medições ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e previdenciária;
- Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá comprovar a baixa do CNO e a quitação integral das obrigações legais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), quando aplicável;
- Apresentar mensalmente o cronograma físico-financeiro atualizado juntamente com a medição dos serviços.

São obrigações da **CONTRATANTE:**

- Expedir a Ordem de Serviço/Início e proporcionar todas as condições para que a Contratada possa acessar o local e desempenhar suas atividades;
- Designar, por ato formal, o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como eventuais comissões de recebimento dotadas de conhecimento técnico especializado, para acompanhar o fiel cumprimento do ajuste;
- Fornecer à Contratada todos os projetos, plantas, alvarás e licenças prévias que competirem à Administração Pública;
- Responder, dentro de prazos razoáveis, às consultas técnicas e solicitações de esclarecimentos formuladas pela Contratada para o bom andamento dos serviços;
- Proceder às medições periódicas dos serviços efetivamente executados, emitindo os relatórios necessários para o processo de pagamento;
- Notificar a Contratada, por escrito e tempestivamente, sobre eventuais imperfeições, falhas ou atrasos na execução, fixando prazo razoável para a devida correção;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições pactuados, após a regular liquidação da despesa e comprovação da regularidade fiscal;
- Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato que não tenham sido previstas neste Termo de Referência;
- Realizar os recebimentos provisório e definitivo da obra, observando os prazos de observação e vistoria e as condições de funcionalidade da edificação;
- Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis em caso de inadimplemento, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

• Manter registro sistemático e atualizado de todos os eventos relevantes relacionados à execução do contrato, incluindo notificações, contrarrazões e decisões administrativas.

5. MODELO E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Modelo de Execução
A execução ocorrerá com medições mensais dos serviços efetivamente executados, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro aprovado.
A contratada será responsável pela execução integral da obra, pela segurança do canteiro, pelo fornecimento de todos os insumos necessários e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.
A Contratada deverá manter, obrigatoriamente, um Diário de Obra atualizado no canteiro, no qual serão registrados diariamente o efetivo de pessoal, equipamentos, condições climáticas, ocorrências relevantes e ordens de serviço da fiscalização.
Os métodos de trabalho, prazos, regras de recebimento e responsabilidades detalhadas das partes estão definidos nos itens específicos deste Termo de Referência, os quais complementam este modelo de execução.

5.2. Regime de Execução
A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
Por tratar-se de empreitada por preço global, o valor pactuado compreende a execução integral do objeto, não sendo admitidos aditivos para correção de erros ou omissões de quantitativos decorrentes de falha na proposta da contratada.
Aditivos decorrentes de erros de quantitativos só serão admitidos em casos excepcionais de erro no projeto básico/executivo elaborado pela Administração que gere subestimativa relevante de quantitativos, respeitando a boa-fé e o equilíbrio econômico-financeiro.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Da Designação dos Agentes
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da Câmara abaixo designados, observando-se o princípio da segregação de funções:

• GESTOR DO CONTRATO: [NOME], [CARGO], CPF: [XXXXXXXXXX].
• FISCAL DO CONTRATO: [NOME], [CARGO], CPF: [XXXXXXXXXX].

6.1.1. Das Atribuições do Gestor
Compete ao Gestor o serviço de gestão administrativa e operacional do contrato, compreendendo o controle de prazos de vigência, a instrução de processos de aditivos, reajustes, aplicação de sanções e o acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.2. Das Atribuições do Fiscal
Compete ao Fiscal o acompanhamento direto e diário da execução da obra, cabendo-lhe:
a) Registrar no Diário de Obra todas as ocorrências, deficiências e ordens de serviço;
b) Aferir e validar as medições mensais de acordo com o cronograma físico-financeiro;
c) Notificar a Contratada para correção de falhas ou substituição de materiais;
d) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a devida conferência técnica.

6.2. Do Apoio Técnico à Fiscalização
Considerando a complexidade da obra e a ausência de engenheiro no quadro próprio da Câmara Municipal, a Administração poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o Fiscal do Contrato com informações técnicas especializadas.
O terceiro contratado para suporte técnico atuará na emissão de laudos, pareceres e conferência de quantitativos, não substituindo a autoridade e a responsabilidade do Fiscal designado para o atesto final e decisões administrativas.

6.3. Da Representação da Contratada
A Contratada deverá manter preposto no local da obra, aceito pela Administração, com plenos poderes para representar a empresa perante a fiscalização e assinar o Diário de Obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Das Medições
As medições serão realizadas mensalmente, abrangendo o período do primeiro ao último dia de cada mês, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.
A medição será processada mediante confronto entre os serviços executados e o Cronograma Físico-Financeiro, devendo ser registrada no Diário de Obra e formalizada em Relatório de Medição assinado pelo Fiscal e pelo Preposto.
Por se tratar de empreitada por preço global, somente serão medidas e pagas as etapas integralmente concluídas e úteis, vedado o pagamento de serviços parciais que não permitam a fruição daquela fase da obra.

7.2. Da Liquidação e do Pagamento
Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada das provas de regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).
A Liquidação da despesa (conferência da nota e dos encargos) deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e correta pela Administração.
O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liquidação, totalizando o fluxo máximo de 30 dias úteis para o encerramento do ciclo de pagamento.
O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Contratada, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte de recursos.

7.3. Das Glosas e Retenções
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou descumprimento de obrigações contratuais, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização por parte da Contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.
A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o valor da fatura, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal vigente na data do pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, h, da Lei nº 14.133/2021).

8.1. Da Modalidade e do Julgamento

O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO, considerando-se o valor global da proposta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o orçamento estimado pela Administração.

8.2. Dos Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

A) Qualificação Jurídica:

Comprovação de existência jurídica e regularidade de constituição, conforme Art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A.1. **Registro comercial,** no caso de empresa individual;

A.2. **Ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;

A.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A.4. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. **Certificado da condição de microempreendedor individual**.

B) Qualificação Econômico-Financeira:

B.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **É indispensável que todos os licitantes apresentem esta certidão dentro do prazo, mesmo ME ou EPP;**

B.2. Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

B.2.1. Quando a licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

B.2.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, na forma da Lei, conforme a seguir:

B.2.2.1. Na sociedade empresária regida pela Lei n.º 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

B.2.2.2. As empresas desobrigadas de adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, mediante cópia autenticada, registrada na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Simples;

B.2.2.3. As empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), ou que optaram por utilizá-la, deverão apresentar a cópia do arquivo gerado pelo SPED Contábil,

constando o Termo de Abertura e de Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerado pelo sistema, o Recibo de Entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
B.2.3. A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada mediante o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL
LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL
SG = Ativo total > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE
LC = Ativo Circulante > ou = 1
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO
GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

B.2.3.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo Contador e pelo Representante Legal, com os índices econômico-financeiros estabelecidos no item "***B.2.3"*** devidamente calculados, conforme previsão no § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.
B.3. A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido devidamente registrado e integralizado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente contratação, sendo inabilitada caso não atenda a esse requisito.

C) Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista:
C.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
C.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
C.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C.4. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** – dívidas inscritas e não inscritas:

- Certidão de Regularidade de dívidas inscritas - Certidão da Procuradoria (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf); e
- Certidão de Regularidade de dívidas não inscritas - expedida pela Secretaria da Fazenda (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx).

C.5. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
C.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
C.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
C.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela Fazenda Pública do seu domicílio ou sede, ou de documento equivalente, na forma da lei;
C.9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

D) Qualificação Técnica:
D.1. **Registro ou inscrição válida da empresa no CREA ou CAU**, atualizado e em situação regular.
D.2. **Registro ou inscrição válida do profissional responsável técnico pela execução dos serviços no CREA ou CAU,** atualizado e em situação regular.
D.2.1. Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU no estado de SP.
D.3. **Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados** e disponíveis para realização do objeto licitado **ou declaração de compromisso de disponibilização futura de equipamentos necessários** (Anexo VII), comprometendo-se a comprovar que dispõe dos referidos itens no momento da assinatura do contrato.
D.4. **Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços objeto deste edital,** indicando a qualificação de cada um de seus componentes **ou declaração de compromisso de disponibilização futura da equipe técnica** (Anexo VII), comprometendo-se a comprovar que dispõe da referida equipe no momento da assinatura do contrato.
D.5. **Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:** Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Súmula 23 do TCE-SP, devendo o(s) atestado(s) comprovar a execução de quantitativo de **50% (cinquenta por cento)** para cada uma das parcelas de maior relevância técnica relacionadas; **(PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: ITEM 3.1.1: ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM/ ITEM 4.1.1: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA/ ITEM 9.1.2: TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO/ ITEM 14.1.42: ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, USO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG PARA DUAS PARADAS, PORTAS UNILATERAIS, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**
D.5.1. **Qualificação Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A) do profissional responsável,** atestando a participação e responsabilidade do profissional na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.
D.5.1.1. A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o profissional indicado como responsável técnico mediante um dos seguintes documentos:

a) contrato social ou ato constitutivo em vigor, no caso de sócio ou dirigente;
b) registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, no caso de vínculo empregatício;
c) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou
d) declaração de compromisso de disponibilização futura do profissional indicado para a execução dos serviços, comprometendo-se este a formalizar o vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços, conforme o caso, no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação do respectivo documento comprobatório nessa ocasião.

D.5.2. **Qualificação Técnico-Operacional:** A empresa deverá comprovar experiência e capacidade para execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:
a) Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado; ou
b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP, podendo ser aberta diligência para fins de comprovação da veracidade da documentação;
D.6. Quanto a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, o(s) atestado(s) ou certidões deverão comprovar a execução de quantitativo de **50% (cinquenta por cento)** para cada uma das parcelas de maior relevância técnica relacionadas. **(PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: ITEM 3.1.1: ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM/ ITEM 4.1.1: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA/ ITEM 9.1.2: TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO/ ITEM 14.1.42: ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, USO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG PARA DUAS PARADAS, PORTAS UNILATERAIS, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**
D.7. **Declaração de que os profissionais indicados pelo licitante participarão da execução do objeto contratual**, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

8.3. Da visita técnica
a) O licitante poderá agendar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer suas condições e características, devendo o agendamento ser realizado em data anterior à abertura da licitação e organizado de modo a evitar coincidência com outros licitantes.
b) O atestado de visita técnica, assinado pelo(a) funcionário(a) da empresa e pelo(a) representante desta Câmara Municipal, deverá compor os documentos de habilitação.
c) A licitante que optar em não realizar visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da empresa, e este deverá compor os documentos de habilitação: "Declaração da Licitante que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos por sua omissão na verificação do local de execução da obra, e exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento".

8.4. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração Conjunta: Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas constantes do Contrato; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal de Itatinga, conforme modelo do **Anexo IV**;
b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;
c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.

9. DAS CONSIDERAÇÕES

9.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
9.2. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
9.3. Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Câmara Municipal de Itatinga.**

10. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. Parâmetros para a Composição de Preços

O valor estimado da contratação deverá ser definido em conformidade com as planilhas orçamentárias de referência oficiais, tais como CDHU, SINAPI e FDE, preferencialmente com desoneração, vigentes à época da elaboração do orçamento.
O orçamento detalhado que instrui este Termo de Referência deve ser acompanhado das respectivas composições de custos unitários, que discriminam os insumos, mão de obra e equipamentos necessários para execução da obra, conforme as diretrizes do Decreto Federal nº 7.983/2013.

10.2. Do Valor Estimado

O valor total para a execução da obra, conforme estimativa do responsável pela elaboração dos projetos técnicos, é de R$ 5.017.954,60 (cinco milhões, dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
O preço de referência final resulta da soma dos custos diretos (materiais e mão de obra) acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme percentual definido pelo responsável pela elaboração dos projetos técnicos em observância aos parâmetros do Tribunal de Contas da União.

10.3. Sigilo do Orçamento
Optou-se pela não adoção do orçamento sigiloso, com a divulgação do valor estimado e das planilhas orçamentárias, em razão das características do mercado local, da natureza da obra e da necessidade de ampliar a transparência e a competitividade, mitigando o risco de apresentação de propostas inexequíveis ou com valores manifestamente discrepantes. A medida visa fornecer referência adequada aos licitantes para a correta formação de preços e contribuir para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei nº 14.133/2021).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itatinga, previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente e em plena compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
A contratação fica estritamente condicionada à prévia existência de crédito orçamentário suficiente e à observância das normas de responsabilidade fiscal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: 01.01. (Câmara Municipal).
II - Fonte de Recursos: 01.
III - Programa de Trabalho: 1001 – construção da Câmara Municipal.
IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
V – Ficha: 15.

Tratando-se de execução que poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, a Administração deverá assegurar a respectiva previsão de recursos nas leis orçamentárias dos anos subsequentes, de modo a garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR
O Responsável por elaborar este documento é o Sr. Gustavo Bellato Miranda, Diretor Geral.

Itatinga, 27 de maio de 2026.

Gustavo Bellato Miranda
Diretor Geral

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº PROCESSO Nº. 002/2026
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial,** no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo**, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) **Certificado da condição de microempreendedor individual**.

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** – dívidas inscritas e não inscritas:

- Certidão de Regularidade de dívidas inscritas - Certidão da Procuradoria (https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf); e
- Certidão de Regularidade de dívidas não inscritas - expedida pela Secretaria da Fazenda (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx).

e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
f) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela Fazenda Pública do seu domicílio ou sede, ou de documento equivalente, na forma da lei;
i) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. **É indispensável que todos os licitantes apresentem esta certidão dentro do prazo, mesmo ME ou EPP;**
b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios conforme inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
b.1.) Quando a licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;
b.2) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados, na forma da Lei, conforme a seguir:
b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei n.º 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
b.2.2) As empresas desobrigadas de adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, mediante cópia autenticada, registrada na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Simples;
b.2.3) As empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), ou que optaram por utilizá-la, deverão apresentar a cópia do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constando o Termo de Abertura e de Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerado pelo sistema, o Recibo de Entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE);
b.3) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada mediante o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, a serem extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL
LG = Ativo circulante + realizável a longo prazo > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

SOLVÊNCIA GERAL
SG = Ativo total > ou = 1
Passivo circulante + exigível a longo prazo

LIQUIDEZ CORRENTE
LC = Ativo Circulante > ou = 1
Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO
GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO <= 0,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

b.3.1) A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo Contador e pelo Representante Legal, com os índices econômico-financeiros estabelecidos no item "***b.3"*** devidamente calculados, conforme previsão no § 1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021.
c) A licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido devidamente registrado e integralizado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da presente contratação, sendo inabilitada caso não atenda a esse requisito.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) **Registro ou inscrição válida da empresa no CREA ou CAU**, atualizado e em situação regular.
b) **Registro ou inscrição válida do profissional responsável técnico pela execução dos serviços no CREA ou CAU,** atualizado e em situação regular.
b.1) Se o profissional pertencer à outra região, para fins de assinatura do contrato, deverá apresentar registro ou inscrição no CREA ou CAU no estado de SP.
c) **Relação das instalações, do aparelhamento e dos maquinários adequados** e disponíveis para realização do objeto licitado **ou declaração de compromisso de disponibilização futura de equipamentos necessários** (Anexo VII), comprometendo-se a comprovar que dispõe dos referidos itens no momento da assinatura do contrato.
d) **Relação da equipe técnica, designada para a execução dos serviços objeto deste edital,** indicando a qualificação de cada um de seus componentes **ou declaração de compromisso de disponibilização futura da equipe técnica** (Anexo VII), comprometendo-se a comprovar que dispõe da referida equipe no momento da assinatura do contrato.
e) **Qualificação Técnico-profissional e Técnico-operacional:** Em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a Certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços semelhantes, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do artigo 88 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Súmula 23 do TCE-SP, devendo o(s) atestado(s) comprovar a execução de quantitativo de **50% (cinquenta por cento)** para cada uma das parcelas de maior relevância técnica relacionadas; **(PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: ITEM 3.1.1: ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM/ ITEM 4.1.1: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA/ ITEM 9.1.2: TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO/ ITEM 14.1.42: ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, USO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG PARA DUAS PARADAS, PORTAS UNILATERAIS, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**
e.1) Qualificação Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT ou CAT-A) do profissional responsável, atestando a participação e responsabilidade do profissional na

execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, conforme a Súmula nº 23 do TCE-SP.

e.1.1) A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o profissional indicado como responsável técnico mediante um dos seguintes documentos:

a) contrato social ou ato constitutivo em vigor, no caso de sócio ou dirigente;
b) registro na carteira profissional, ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho, no caso de vínculo empregatício;
c) contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo; ou
d) declaração de compromisso de disponibilização futura do profissional indicado para a execução dos serviços, comprometendo-se este a formalizar o vínculo empregatício, societário ou de prestação de serviços, conforme o caso, no momento da assinatura do contrato, mediante apresentação do respectivo documento comprobatório nessa ocasião.

e.2) Qualificação Técnico-Operacional: A empresa deverá comprovar experiência e capacidade para execução de obras ou serviços de natureza semelhante. A documentação deverá incluir:

a) Preferencialmente, a Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) da empresa, emitida pelo CREA, CAU ou CFT, demonstrando experiência prévia na execução de serviços de natureza, porte e complexidade equivalentes ao objeto licitado; ou

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove a execução de serviços semelhantes ao objeto, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP, podendo ser aberta diligência para fins de comprovação da veracidade da documentação;

f) Quanto a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, o(s) atestado(s) ou certidões deverão comprovar a execução de quantitativo de **50% (cinquenta por cento)** para cada uma das parcelas de maior relevância técnica relacionadas. **(PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA: ITEM 3.1.1: ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM/ ITEM 4.1.1: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA/ ITEM 9.1.2: TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO/ ITEM 14.1.42: ELEVADOR PARA PASSAGEIROS, USO INTERNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG PARA DUAS PARADAS, PORTAS UNILATERAIS, CONFORME DEFINIDO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA).**

g) Declaração de que os profissionais indicados pelo licitante participarão da execução do objeto contratual, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. DA VISITA TÉCNICA

a) O licitante poderá agendar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer suas condições e características, devendo o agendamento ser realizado em data anterior à abertura da licitação e organizado de modo a evitar coincidência com outros licitantes.
b) O atestado de visita técnica, assinado pelo(a) funcionário(a) da empresa e pelo(a) representante desta Câmara Municipal, deverá compor os documentos de habilitação.
c) A licitante que optar em não realizar visita técnica deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável da empresa, e este deverá compor os documentos de habilitação: "Declaração da Licitante que se responsabiliza pela ocorrência de eventuais prejuízos por sua

omissão na verificação do local de execução da obra, e exime o direito do licitante a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento".

1.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) **Declaração Conjunta:** Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas constantes do Contrato; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Câmara Municipal de Itatinga, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) **Declaração de enquadramento – ME ou EPP**, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;

c) **Instrumento de Procuração** no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios.

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

2.2. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

2.3. Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Câmara Municipal de Itatinga.**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., apresenta o preço global para execução integral da obra objeto desta licitação, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Executivo, memoriais descritivos e demais anexos do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

A proponente declara que o valor global acima está integralmente respaldado:
a) na Planilha Orçamentária detalhada (anexa), contendo quantitativos, preços unitários e totais de cada serviço/insumo, compatíveis com o(s) sistema(s) referencial(is) adotado(s) no Edital (ex.: SINAPI/SICRO), com data de referência de .../.../.....;
b) no Cronograma Físico-Financeiro (anexo), indicando a execução física e o desembolso financeiro mensal previstos para cada etapa/serviço da obra;
c) na Composição Analítica de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) (anexa), discriminando as taxas incidentes sobre custos diretos, com destaque para tributos, administração central, riscos, seguros e lucro;
d) nas Composições de Preços Unitários dos serviços, quando exigidas pelo Edital.

Em caso de divergência entre o valor global e a planilha orçamentária, prevalecerá o valor global proposto, desde que respeitados os preços unitários máximos fixados no Edital, cabendo à proponente promover, se necessário, o realinhamento dos itens na planilha para adequação ao valor ofertado, sem alteração do objeto ou das especificações técnicas.

OBS.: Para fins de lances na sessão será considerado o VALOR GLOBAL da proposta.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 04 (quatro) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o (a) Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº_____, sediada na_____, na cidade de_____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão),_____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente - o signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG_____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;

b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;

f) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;

g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame**

licitatório, referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;

h) Que **não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);

i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com a Câmara Municipal de Itatinga**;

Local e data
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar, como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência n.º 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:..... CNPJ:INSC. ESTADUAL:.....INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1- NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor):CPF:.....
2- NOME COMPLETO:
.....
RG (com órgão e estado emissor):..... CPF:
.....
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).
NOME COMPLETO: DATA DE NASCIMENTO: ____ / _____ / _____ ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
..... RG (com órgão e estado emissor): CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):
.....…
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES/EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____:

() possui instalações, equipamentos, ferramentas e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, conforme relação abaixo

() disporá de instalações, equipamentos, ferramentas e maquinários adequados e disponíveis para a execução do objeto licitado, conforme relação abaixo, comprometendo-se a comprovar que dispõe dos referidos itens no momento da assinatura do contrato:

1) _____
2) _____
3)_____
4) _____
5) _____

(Acrescentar ou remover linhas conforme necessário)

DECLARO ainda que a empresa:

() dispõe de equipe técnica qualificada e habilitada composta pelos profissionais a seguir relacionados, que serão responsáveis pela execução, acompanhamento e controle técnico da obra objeto do presente certame:

() disporá de equipe técnica qualificada e habilitada composta pelos profissionais a seguir relacionados, que serão responsáveis pela execução, acompanhamento e controle técnico da obra objeto do presente certame, comprometendo-se a comprovar que dispõe da referida equipe no momento da assinatura do contrato:

Responsável Técnico (RT):
Nome:
Cargo/Função: Registro Profissional
Atribuições:

Demais Profissionais da Equipe Técnica:
1 - Nome:
Função:
Registro Profissional: (se aplicável)

2 - Nome:
Função:
Registro Profissional: (se aplicável)

3 - Nome:
Função:
Registro Profissional: (se aplicável)

(Acrescentar ou remover linhas conforme necessário.)
Local e data
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal
Nome do declarante _____
RG_____
CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO VIII: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA E

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE ITATINGA***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 57.269.177/0001-05, com sede na Praça Major Bello, nº. 115 – Centro, na cidade de ITATINGA, Estado de SÃO PAULO, neste ato representada pela Exma. Presidente, Senhora.....,, portadora do RG, CPF, residente e domiciliada a Rua nº. – no Município de ITATINGA, Estado de SÃO PAULO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 02/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da **Concorrência Eletrônica n. 01/2026***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da obra de construção da sede da Câmara Municipal de Itatinga/SP, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos estritamente vinculados à infraestrutura e edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, urbanização e demais projetos complementares aprovados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável apenas para reequilíbrio do cronograma ou atraso justificado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O cronograma de execução da obra é de 15 (quinze) meses contados da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A eventual prorrogação dependerá da comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado terá direito a prorrogação automática do contrato, salvo quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado e a Administração optar pela extinção do instrumento contratual, conforme art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução da obra e serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos anexos ao edital, e, em especial, os seguintes: proposta da CONTRATADA, projetos, caderno de especificações (termo de referência/memorial descritivo), planilha de serviços e quantitativos (custos unitários e percentuais), cronograma físico financeiro de desenvolvimento da obra e serviços.

3.3. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitida apenas a subcontratação parcial da obra, até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

4.1.1. O contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A empresa está ciente da retenção de impostos realizada pela Câmara Municipal de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá acontecer após a finalização de cada etapa do serviço, mediante apresentação de medição assinada pela empresa e posterior aferição pelo fiscal responsável da obra.

6.2. Após a aferição da medição, caso aprovado, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada das provas de regularidade fiscal, social e trabalhista (CNDs Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT).

6.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela Contratante, a base de cálculo e valor a ser retido.

6.4. A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal os números do: contrato, convênio, concorrência e processo licitatório.

6.5. A Liquidação da despesa (conferência da nota e dos encargos) deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa e correta pela Administração.

6.6. O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da liquidação, totalizando o fluxo máximo de 30 (trinta) dias úteis para o encerramento do ciclo de pagamento.

6.7. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente de titularidade da Contratada, observando-se rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade para a respectiva fonte de recursos.

6.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;
b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como executado, os itens entregues instalados e após a aprovação de qualidade da fiscalização técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado.

7.1.1. Após o decurso deste período, os preços serão reajustados mediante a aplicação de índice setorial compatível com a natureza do objeto, em observância ao disposto nos artigos 25, § 7º, e 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.1.2. O reajuste de que trata este item será concedido de ofício pela Administração, mediante aplicação do índice compatível sobre o valor contratual vigente.

7.1.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Havendo atraso nos pagamentos devidos pela Administração, contado da data do adimplemento das obrigações até a data do efetivo pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido, mediante a aplicação de índice compatível, calculada proporcionalmente ao número de dias de atraso verificado, nos termos do art. 92, V, parte final, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Não haverá incidência de correção monetária quando o atraso no pagamento decorrer de fato ou omissão imputável à CONTRATADA, tais como pendência na regularização de documentos fiscais, ausência de medição, ou descumprimento de obrigação contratual necessária à liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial pertinente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.14. Comunicar o autor do projeto na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser

recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), notadamente o seu art. 618, quanto à responsabilidade pela solidez e segurança da obra, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não se reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente à Contratante, por escrito, quaisquer alterações nos métodos de execução que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência, para fins de análise e aprovação;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos;

9.1.15. Manter todas as condições exigidas para habilitação na licitação durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Obter, junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, devendo comprovar sua emissão perante o Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da assinatura do contrato, salvo atraso motivado exclusivamente pelo trâmite dos órgãos emissores competentes;

9.1.22. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
9.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com

vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.24. Responder por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, pelo uso indevido de patentes ou direitos de propriedade intelectual de terceiros, bem como pelos danos decorrentes de defeitos, falhas ou incorreções na execução dos serviços, causados ao Contratante, a seus agentes, servidores, bens ou a terceiros, ainda que ocorridos em vias públicas ou em áreas adjacentes ao local de execução dos serviços de engenharia;

9.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

9.1.26. Fornecer os projetos 'as-built' (como construído) ao final da obra, composto por um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos;

9.1.27. Quando for o caso, utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
c) florestas plantadas; e
d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.28. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;
c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.1.29. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-

lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

9.1.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.31. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.32. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.1.33. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

9.1.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A licitante apresentará, no ato da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária.

11.1.1. A Contratante poderá exigir a qualquer momento o comprovante de pagamento do prêmio de seguro referente a apólice de seguro apresentada.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6., observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta quando cometer qualquer das infrações administrativas do item 12.2, em especial quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o vencedor não encaminhar os documentos para autenticação ou a proposta readequada dentro do prazo legal, não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatinga.

§1°. As multas referidas neste item serão cobradas na forma da Lei Federal n.º 14133/2021.

§2°. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§3°. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
§4°. As multas previstas nesta cláusula são autônomas e cumulativas, de modo que a aplicação de uma não exclui a imposição das demais.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer outro documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

12.2.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.2.7. Fraudar a licitação;

12.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

§5º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.3. Comete infração contratual aquele que, com dolo ou culpa:

12.3.1. Atrasar injustificadamente o cronograma de execução da obra;

12.3.2. Paralisar a execução da obra injustificadamente;

12.3.3. Executar a obra em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas aplicáveis ou demais documentos que integram o contrato; e
12.3.4. Praticar qualquer outra conduta que caracterize o descumprimento de obrigação prevista no contrato, no edital, em seus anexos, nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas técnicas aplicáveis ou na legislação pertinente.

12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 "a", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.2 "b", "c" e "d", 12.2.3 e 12.2.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 "a" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.2 "a", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei 14.133/2021.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração formalizar a prorrogação mediante termo aditivo e providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como por rescisão amigável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da referida Lei;

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Itatinga, previstas na Lei Orçamentária

Anual (LOA) vigente e em plena compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

14.2. A contratação fica estritamente condicionada à prévia existência de crédito orçamentário suficiente e à observância das normas de responsabilidade fiscal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - Gestão/Unidade: 01.01. (Câmara Municipal).
II - Fonte de Recursos: 01.
III - Programa de Trabalho: 1001 – construção da Câmara Municipal.
IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
V – Ficha: 15.

14.3. Tratando-se de execução que poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, a Administração deverá assegurar a respectiva previsão de recursos nas leis orçamentárias dos anos subsequentes, de modo a garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 18/2024 desta Câmara e das demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), bem como nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itatinga, ___ de _____ de 2026.

ARLETE DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Itatinga

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____

RG: _____

2. _____

RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:_____

Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IX – PASTA TÉCNICA

(ARQUIVO ANEXO)